



PROJETO DE LEI

Expediente PM 024/2003

CM 69/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI Nº 024/2003

**Altera a redação do art. 1º da Lei  
2.354 de 17 de maio de 2.002.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

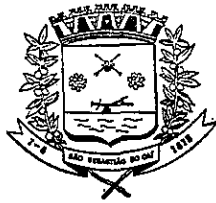
**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei 2.354 de 17 de maio de 2.002, (Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o benefício do "Vale-Transporte" para os estagiários contratados pela Administração Municipal, através do C.I.E.E. (Centro de Integração Empresa Escola) a partir de 01 de junho de 2002) que passará a ter a seguinte redação:

**"Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o benefício do "Vale-Transporte" para os estagiários contratados pela Administração Municipal."**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 69/03
Rec. 03.4.2003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara para a alterar o art. 1º da Lei 2.354 de 17 de maio de 2.002.

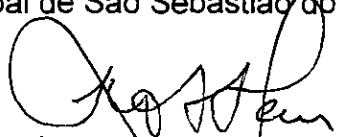
A referida Lei autorizava o Executivo a conceder o benefício do "Vale-Transporte" para os estagiários contratados pela Administração Municipal, **através do C.I.E.E. (Centro de Integração Empresa Escola).**

Como os contratos do C.I.E.E. foram rescindidos através da revogação prevista no art. 5º da Lei 2.440 de 28 de março de 2.003 que autorizou o convênio com a Proservi e a Unisinos, o Executivo solicita, autorização legislativa para alterar o texto da Lei do Vale Transporte, no que tange ao nome CIEE.

A concessão do Vale Transporte já existia aos demais funcionários e C.C.s do quadro funcional, e através da Lei 2354/2002 foi estendido aos estagiários.

Solicito que o referido Projeto de Lei que altera a redação do art. 1º seja votado com brevidade, para que os estagiários e, principalmente, os professores não venham a sofrer prejuízo financeiro, com o seu deslocamento até as escolas, onde ministram as aulas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 03 de abril de 2003.

  
**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal